

~~BG N.º 39/2008 ————— BRASÍLIA-DF, 27 DE FEVEREIRO DE 2008~~

~~**PORTARIA DE APROVAÇÃO DAS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AOS
DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ORIGEM EM ANEXO**~~

~~Portaria n.º 4, de 25 de fevereiro de 2008.~~

~~Aprova as Instruções Complementares aos
Documentos Sanitários de Origem e dá outras
providências.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos II, V, VII e XIX, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036 de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei Federal n.º 8.255, de 20 nov. 1991; e de acordo com o que estabelece o art. 2º, do Decreto n.º 26.604, de 23 fev. 2006, resolve:~~

~~Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, assinadas pelo Diretor de Saúde da Corporação, na forma do anexo 1 ao presente boletim.~~

~~Art. 2º Os trabalhos correlatos aos Documentos Sanitários de Origem — DSO, receberão o tratamento de urgência, com vistas ao rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos nas Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto n.º 26.604, de 23 fev. 2006.~~

~~Art. 3º As Organizações de Bombeiros Militar (OBMs) deverão ter em suas respectivas coletâneas de legislação BM, uma cópia das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem e das Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem para pronta consulta e aplicação no que couber.~~

~~Art. 4º Os casos omissos no que tange aos Documentos Sanitários de Origem, serão solucionados, em primeira instância, pelo Diretor de Saúde e, em última instância, pelo Comandante-Geral do CBMDF.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2008.
152º do CBMDF e 48º de Brasília~~

~~JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR — CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~

~~(Anexo da Portaria nº 04, de 25 de fevereiro de 2008)~~
~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL~~

~~INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AOS DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ORIGEM~~

-

~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS~~

~~Art. 1º As presentes Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem estabelecem procedimentos e orientações com a finalidade de complementar, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem – DSO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 26.604, de 23 de fevereiro de 2006.~~

~~§ 1º São Documentos Sanitários de Origem: o Atestado de Origem – AO e o Inquérito Sanitário de Origem – ISO.~~

~~§ 2º As provas materiais, a homologação, a inspeção de saúde de controle e o exame de sanidade de acidente em ato de serviço são etapas sucessivas que, no conjunto, constituem o AO.~~

~~CAPÍTULO II
DO ACIDENTE EM SERVIÇO
Seção I
Da caracterização do Acidente em Serviço~~

~~Art. 2º O acidente em serviço será caracterizado quando o militar, no desempenho de suas atividades de serviço na Corporação, sofrer um acidente, independente de sua vontade ou em virtude de força maior, que se enquadre em uma das situações definidas nos artigos 2º e 3º das Instruções Reguladoras aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 de fevereiro de 2006.~~

~~§ 1º Para caracterização como atividades de serviço as Instruções Profissionais e de Educação Física Militar serão aquelas previamente programadas em Quadro de Trabalho Semanal ou Mensal (QTS/QTm) das Organizações de Bombeiros Militares – OBMs, com a aprovação da autoridade competente.~~

~~§ 2º As lesões de militares sofridas em práticas desportivas não autorizadas, mesmo as ocorridas no interior das OBMs, não serão levadas a efeito para caracterização como acidente em serviço ou ato de serviço.~~

~~Seção II
Da Comunicação do Acidente em Serviço~~

~~Art. 3º Todo acidente em serviço ou em ato de serviço deverá ser comunicado por escrito ao Comandante, Diretor ou Chefe da OBM responsável, no dia da ocorrência do acidente ou até o 1º dia útil subsequente ao da ocorrência.~~

~~Art. 4º O documento de comunicação de acidente será um memorando com a denominação “MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO”, conforme modelo constante do ANEXO I destas Instruções, que será destacado com a inscrição “**Urgente – Prioridade na Tramitação**” e conterá: **(Alterado pela Portaria nº 11, de 22 de fevereiro de 2011)**~~

~~Art. 4º O documento de comunicação de acidente será um memorando com a denominação “MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO”, conforme o modelo constante do Anexo à Portaria nº 11, de 22 de fev. 2011, que segue como anexo 2 ao presente boletim, que será destacado com a inscrição “**URGENTE – Prioridade na Tramitação**” e conterá:~~

~~I – nome completo, posto ou graduação, matrícula e SIAPE, OBM de origem do militar acidentado, número do telefone do local que presta serviço e de sua residência domiciliar;~~

~~II – nome completo, posto ou graduação, matrícula e SIAPE, número do telefone do local que presta serviço e da residência domiciliar das testemunhas do acidente, em princípio, em número de 02 (duas). (Alterado pela Portaria nº 11, de 22 de fevereiro de 2011)~~

~~III – nome completo, posto ou graduação, matrícula SIAPE, OBM de origem, número de telefone do local onde prestam serviço e da residência domiciliar das testemunhas do acidente, em princípio, em número de 02 (duas).~~

~~IV – local, hora, dia, mês e ano em que ocorreu o acidente;~~

~~V – órgão de saúde no qual o militar acidentado foi socorrido, nome do médico que atendeu e o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;~~

~~VI – órgão de saúde que o militar acidentado foi recolhido;~~

~~VII – relato sucinto do acidente, presenciado pelas testemunhas, com as possíveis circunstâncias que cercaram o acidente, bem como a natureza do serviço que o acidentado executava, citando a parte ou região do corpo lesionada ou atingida.~~

~~Art. 5º Na inviabilidade de se usar o formulário do Anexo I destas Instruções Complementares, a comunicação do acidente poderá ser feita por outro meio de comunicação idônea, desde que preencha os dados referidos no artigo anterior.~~

~~Seção III~~ ~~Da Competência Administrativa~~

~~Art. 6º Caberá aos titulares dos cargos ou funções abaixo especificadas adotar as providências no âmbito de suas atribuições legais, quando da ocorrência de acidente com militar em serviço ou em ato de serviço:~~

~~I – Comandante Geral;~~

~~II – Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante;~~

~~III – Diretores;~~

~~IV – Chefe de Gabinete do Comandante Geral;~~

~~V – Ajudante Geral;~~

~~VI – Auditor;~~

~~VII – Comandante Operacional;~~

~~VIII – Comandante ou Chefe de OBM.~~

~~Art. 7º O comunicante do acidente com militar em serviço será o mais antigo que estiver de serviço e presenciar o fato, excluindo o próprio acidentado, e poderá ainda ser o Comandante de Socorro, Chefe da Guarnição ou, na falta desses, o chefe imediato do militar acidentado assim que tomar conhecimento do fato.~~

~~Art. 8º As autoridades relacionadas no artigo 6º deverão diligenciar para que as informações prestadas sobre o acidente e os dados fornecidos atendam aos seguintes princípios básicos: clareza, objetividade e brevidade.~~

~~Seção IV~~ ~~Da ocorrência de acidente em serviço com militar durante atividades em outra organização~~

~~Art. 9º Verificado o acidente com militar no cumprimento de atividades de serviço, cursos, congressos ou missões, em outro órgão dentro ou fora de sua Sede (Distrito Federal), para o qual tenha sido nomeado, designado ou autorizado pela autoridade competente, no interesse do serviço, as seguintes providências deverão ser adotadas:~~

~~I – pelo Comandante ou Chefe da OBM de origem do militar:~~

~~a) ao tomar conhecimento, manter-se informado a respeito das condições de saúde do militar acidentado e elaborar ou encaminhar o Memorando de Comunicação de Acidente em Serviço ao Diretor de Saúde da Corporação;~~

~~b) orientar para que o militar acidentado seja submetido à avaliação médica para constatação das lesões sofridas ou situações mórbidas decorrentes;~~

~~c) nos casos de Atestado de Origem – AO instaurar o procedimento apuratório de provas de autenticidade e, ao final, remetê-lo ao Diretor de Saúde do CBMDF.~~

~~II – pelo Diretor de Saúde do CBMDF:~~

~~a) cientificar-se do atendimento médico recebido pelo militar acidentado e suas condições de saúde;~~

~~b) em se tratando de atividades no Distrito Federal, solicitar à autoridade competente que o militar acidentado seja apresentado imediatamente à Seção de Perícias Médicas da Policlínica, a fim de ser avaliado pelo Médico Perito do Dia da Corporação;~~

~~c) em se tratando de atividades fora do Distrito Federal, solicitar à autoridade competente que o militar acidentado seja avaliado pelo Médico Perito ou serviço de saúde daquele órgão, com emissão de relatório médico;~~

~~d) solicitar a remessa da documentação acerca das circunstâncias do acidente, nela apontando o nome completo e o número de registro de identidade e do CPF das testemunhas do ocorrido, acompanhada de relatório médico constando às lesões sofridas pelo militar acidentado;~~

~~e) informar ao Comandante Geral da Corporação sobre o acidente e as providências que foram tomadas;~~

~~f) tornar público o acidente ocorrido em Boletim Geral da Corporação.~~

~~III – pelo Médico Perito do CBMDF:~~

~~a) proceder à avaliação médica do acidentado e proferir parecer se é caso ou não de lavratura de Atestado de Origem – AO conforme modelo constante no verso do ANEXO I destas Instruções;~~

~~b) proceder às anotações médicas pertinentes na folha de evolução do prontuário médico;~~

~~c) proceder e assinar a Prova Técnica, nos casos da necessidade de lavratura de AO.~~

~~Seção V~~

~~Da ocorrência de acidente com militar de outra organização durante atividades na Corporação~~

~~Art. 10. No caso de acidente ou enfermidade com militar de outra organização durante atividades de serviço ou curso ministrado na Corporação, a OBM responsável tomará as seguintes providências:~~

~~I – providenciar o pronto atendimento médico do militar que poderá ser no hospital público mais próximo do local em que se verificou o acidente, desde que ofereça condições adequadas em face do quadro de saúde apresentado, ou em outro hospital onde o militar acidentado tenha assistência por plano de saúde ou similar, próprio;~~

~~II – comunicar, via os canais competentes o ocorrido ao comando da organização de origem do militar acidentado;~~

~~III – após a liberação médica ou hospitalar, apresentar o militar acidentado à Seção de Perícias Médicas da Policlínica da Corporação, para ser avaliado pelo Médico Perito do Dia;~~

~~IV – comunicar o acidente ao Diretor de Saúde da Corporação, conforme modelo constante do ANEXO I destas Instruções Complementares;~~

~~V – nos casos de Atestado de Origem – AO instaurar o procedimento apuratório de provas de autenticidade e, ao final, remetê-lo ao Diretor de Saúde;~~

~~VI – consolidar a documentação sobre as circunstâncias que cercaram o acidente e remetê-la ao comando da organização de origem do militar acidentado, acompanhado do procedimento apuratório de provas de autenticidade, caso tenha sido feito, com observância aos trâmites regulamentares.~~

~~Seção VI~~

~~Da Tramitação da documentação~~

~~Art.11. O Comandante, Diretor ou Chefe da OBM que receber o Memorando de Comunicação de Acidente em Serviço deverá encaminhá-lo imediatamente ao Diretor de Saúde da Corporação, após observar a seguinte conduta:~~

~~I— determinar o comparecimento do militar que sofreu o acidente à Seção de Perícias Médicas da Policlínica, de posse do memorando, no dia da ocorrência do acidente ou até o 1º dia útil subsequente ao da ocorrência, a fim de ser avaliado pelo Médico Perito do Dia da Corporação;~~

~~II— caso o militar acidentado esteja sem condições físicas de locomoção, remeter o Memorando ao Diretor de Saúde e informar da impossibilidade do comparecimento, e aguardar o prazo máximo de 8 (oito) dias para a apresentação do militar à Seção de Perícias Médicas da Policlínica ou, se a exceder esse prazo, solicitar ao Diretor de Saúde a visita de Médico Perito da Corporação ao local de hospitalização ou convalescença, de posse do prontuário nosológico do militar e do formulário de Prova Técnica para emissão deste no caso de necessidade.~~

~~Seção VII~~

~~Das Provas de Autenticidade do Acidente~~

~~Art. 12. Em caso de o acidente justificar a lavratura de AO, mediante despacho do Diretor de Saúde, o Memorando de Comunicação do Acidente em Serviço será restituído, acompanhado da Prova Técnica, a OBM de Origem do militar acidentado para as providências quanto a instauração do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade.~~

~~Parágrafo único. A instauração do procedimento apuratório será por Despacho Interlocutório do Comandante da OBM a que estiver vinculado o militar, com designação de um Oficial como Encarregado do feito que tenha precedência hierárquica em relação ao militar acidentado (exemplificação conforme o ANEXO II, destas Instruções Complementares).~~

~~Art.13. O Encarregado do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade poderá designar um militar para servir de Escrivão, que recairá em 2º ou 1º Tenente, se o militar acidentado for Oficial, e em Subtenente ou Sargento, se for Praça;~~

~~Art.14. O Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade é um instrumento sumário informativo que tem por finalidade apurar e comprovar a ocorrência de acidente em serviço ou em ato de serviço sofrido por militar da Corporação ou em serviço nesta, com o objetivo de esclarecer e confirmar ou não os fatos noticiados para que não restem dúvidas sobre a veracidade do acidente, no que pese as circunstâncias que o cercaram e a natureza do serviço que desempenhava o militar no momento do acidente.~~

~~Art. 15. Após a instauração do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, na forma do Parágrafo único do art. 12 destas Instruções Complementares, serão adotados as seguintes providências:~~

~~I— pelo Encarregado do Procedimento:~~

~~a) recebido o Memorando de Comunicação do Acidente em Serviço, anexo a Prova Técnica e o Despacho Interlocutório de instauração e designação do Comandante da OBM, dar prosseguimento na forma de processo administrativo com a inclusão, sucessiva, das demais folhas ou peças que forem acrescidas;~~

~~b) observar o prazo estabelecido pela autoridade instauradora, tendo em vista que as duas primeiras etapas da lavratura do AO têm um prazo de 20 (vinte) dias para serem concluídas (a contagem do prazo começa a partir do primeiro dia útil subsequente após a data em que ocorreu o acidente), que poderá ser prorrogado por igual período, conforme o § 2º do art. 5º das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006;~~

~~c) lavrar Termo de Abertura;~~

~~d) averiguar, colher ou solicitar os documentos comprobatórios em torno do serviço que executava ou desempenhava o militar acidentado, tais como: Escala de Serviço; Declaração da autoridade competente que ordenou o ato de serviço; Quadro de Trabalho Semanal ou Mensal (QTS/QTM) relativo às programações da Instrução Profissional ou de Educação Física Militar e; outros elementos de provas que julgar necessários, ex: cópia de ocorrência policial, exames e perícias técnicas pertinentes;~~

~~e) ouvir (entrevista preliminar) e colher a termo as declarações das testemunhas relacionadas com os fatos ou que presenciaram o acidente, com observância no disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 10 das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006 (exemplificação conforme ANEXO II destas Instruções Complementares);~~

~~f) ouvir (entrevista preliminar) e colher a termo o depoimento do militar acidentado, devendo neste ato, informá-lo do seu direito de produzir outras provas, se assim entender com observância do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006 (exemplificação conforme ANEXO II destas Instruções Complementares);~~

~~g) inquirir as testemunhas e o militar acidentado, que poderá ser no mesmo dia, contudo em separado, em respeito ao cumprimento do prazo legal;~~

~~h) prosseguir nas apurações e elaborar o relatório conclusivo, mesmo na impossibilidade de realizar a oitiva do acidentado, em virtude de internação hospitalar;~~

~~i) nos trabalhos, averiguar os aspectos capitulados no art. 10 das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006;~~

~~j) juntar aos autos documentos legíveis e, sempre que possível, originais. Quando for cópia, será autenticada pelo órgão que expediu ou pelo Encarregado, em confronto com o original apresentado.~~

~~k) caso não consiga carrear as provas capazes de formar sua convicção quanto à ocorrência do acidente noticiado, deverá, antes da elaboração do relatório, conceder vistas dos autos ao militar acidentado, notificando-o para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, produza ou manifeste interesse em produzir outras provas de seu interesse;~~

~~m) não havendo manifestação do militar acidentado no prazo previsto, ou tendo abdicado de seu direito, dar seguimento aos trabalhos;~~

~~n) elaborar relatório conclusivo sobre as apurações procedidas, com as circunstâncias que cercaram o acidente e natureza do serviço que o militar realizava, confirmando ou não os fatos relatados no Memorando de Comunicação do Acidente em Serviço;~~

~~o) numerar as folhas ou peças com o uso do carimbo padrão de processo administrativo;~~

~~p) lavrar o Termo de Encerramento do Procedimento Apuratório e restituir os autos à autoridade instauradora.~~

~~II— Comandante, Diretor ou Chefe da OBM onde está vinculado o militar acidentado:~~

~~a) recebidos os autos com o relatório conclusivo do Encarregado do Procedimento Apuratório, produzir despacho interlocutório de solução, de retificação ou não da conclusão do Encarregado, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo, de acordo com inciso VI do art. 6º das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006;~~

~~b) em caso de constatação no procedimento apuratório da existência de indícios de prática de transgressão disciplinar ou de crime militar, deverá fazer constar na respectiva solução e adotará as medidas legais pertinentes no âmbito de suas competências, em atenção ao disposto no § 4º, do art. 12, das Instruções Reguladoras dos DSO, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006;~~

~~c) restituir o processo ao Diretor de Saúde da Corporação, observado o prazo legal.~~

~~III— Diretor de Saúde da Corporação:~~

~~a) recebido os autos, confirmada a ocorrência de acidente em serviço, diante das Provas de Autenticidade, providenciará a publicação no Boletim Geral da Corporação da transcrição do relato contido no Memorando de Comunicação do Acidente e informação quanto à lavratura do Atestado de Origem, em atenção ao disposto no art. 7º das Instruções Reguladoras dos DSO, dentro do prazo previsto;~~

~~b) dará seguimento nos autos mediante memorando ao Chefe do Estado-Maior Geral da Corporação para fins pertinentes;~~

~~c) também dará seguimento nos autos à autoridade mencionada na alínea anterior, na hipótese do Procedimento Apuratório não confirmar a veracidade do acidente em serviço ou em ato de serviço, independentemente das medidas disciplinares ou penais cabíveis.~~

~~Art. 16. O Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade poderá ser sobrestado pelo período relativo aos afastamentos regulamentares do militar acidentado ou das testemunhas, no máximo por 30 (trinta) dias.~~

~~Parágrafo único.~~ O pedido de sobrestamento, devidamente fundamentado, será feito pelo Encarregado do Procedimento à autoridade instauradora que deliberará sobre o assunto e informará o fato ao Diretor de Saúde da Corporação, para medida de publicação de ato próprio quanto ao sobrestamento, caso ultrapasse o prazo regulamentar para a conclusão.

~~Seção VIII~~

~~Do Registro de Acidente em Serviço em Livro Próprio~~

~~Art. 17.~~ Caberá à Seção de Perícias Médicas da Policlínica providenciar o registro do acidente em livro próprio e, se possível, em sistema eletrônico de dados para esse fim, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 4º das Instruções Reguladoras do DSO, com a seguinte conduta:

~~I~~— no caso de livro próprio, conter termos de abertura e encerramento assinados pelo militar designado, que também rubricará todas as folhas;

~~II~~— o registro deverá conter além do nome e matrícula do militar acidentado, data da ocorrência, informações das circunstâncias que cercaram o acidente e natureza do serviço que o militar acidentado desempenhava, apontamento das possíveis testemunhas, assim como o resultado final que foi proferido pela autoridade competente no Boletim Geral da Corporação;

~~III~~— ao final do ano, na primeira quinzena de janeiro, será feito pelo setor responsável um relatório resumido dos registros efetuados com produção de fundo estatístico, a fim de ser remetido pelo Diretor de Saúde ao Chefe do Estado-Maior Geral com vistas à apreciação do Comandante Geral para fins de conhecimento e providências julgadas oportunas.

~~CAPÍTULO III~~

~~DO INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM~~

~~Art. 18.~~ Além das disposições previstas nas Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 de fevereiro de 2006, relacionadas com a feitura de Inquérito Sanitário de Origem – ISO, o procedimento atenderá também ao seguinte:

~~I~~— terá início logo em seguida à publicação da instauração do ISO pela autoridade competente e nomeação do Oficial médico Encarregado do feito, conforme estabelece o art. 21, das Instruções Reguladoras dos DSO.

~~II~~— na impossibilidade legal de dar seguimento ao ISO, o Encarregado deverá solicitar sua substituição mediante memorando fundamentado à autoridade nomeante, por intermédio do Diretor de Saúde;

~~III~~— em face do tratamento de urgência, de acordo com o art. 2º da Portaria que aprova estas Instruções Complementares, o Encarregado, diante da impossibilidade eventual de executar os trabalhos de formatação ou digitação, poderá designar um escrivão;

~~IV~~— a designação de escrivão recairá em 2º ou 1º Tenente, se o militar interessado do ISO for Oficial, e em Subtenente ou Sargento, se for Praça;

~~V~~— a publicação da designação do escrivão será feita pelo Diretor de Saúde da Corporação, em atenção à comunicação do Encarregado do ISO (exemplificação conforme o ANEXO II, destas Instruções Complementares);

~~VI~~— o escrivão prestará compromisso de manter o sigilo necessário do ISO e de cumprir fielmente as atribuições que lhe forem afetas no exercício da função de escrivão;

~~VII~~— as testemunhas arroladas e o militar interessado do ISO serão notificados com o fim da notificação e o lugar, dia e hora designado pelo Encarregado a comparecerem, respectivamente, para serem ouvidos (entrevista preliminar) e prestarem declarações ou depoimento, ocasião em que juntamente com o Encarregado, o escrivão e as testemunhas da oitiva, assinarão o termo pertinente;

~~VIII~~— caso julgue necessário, a fim de instruir os autos, o Encarregado poderá requisitar ou solicitar parecer de médico especialista, quanto à lesão ou enfermidade supostamente adquirida em acidente de serviço ou em consequência de ato de serviço;

~~IX—o prazo para conclusão do ISO será contado por dias corridos, não computado o dia inicial, prorrogado o vencimento que cair em sábados, domingos e feriados ou ponto facultativo na Corporação para o primeiro dia útil subsequente;~~

~~X — na impossibilidade de conclusão do ISO no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, capitulado no art. 21 das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006, o pedido de prorrogação mediante memorando do Encarregado dirigido ao Comandante-Geral, por intermédio do Diretor de Saúde, deverá conter a justificativa plausível que levou a não conclusão do ISO no prazo legal;~~

~~Art. 19. A Secretaria da Policlínica manterá um cadastro dos Subtenentes e Sargentos de seu efetivo para servirem de escrivães de procedimentos apuratórios, em especial, de Inquérito Sanitário de Origem, exceto os que exercem atividades administrativas na Seção de Perícias Médicas, em virtude do que estabelece o art. 40 do Regulamento de Perícias Médicas do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 24.559, de 28 de abril de 2004.~~

~~Parágrafo único— O Encarregado solicitará informalmente à Secretaria da Policlínica o nome do Subtenente ou Sargento que estiver na vez ou escolhido por este para servir de escrivão.~~

~~CAPITULO IV~~ ~~DA AUTUAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO~~

~~Art. 20. Justificada a lavratura de Atestado de Origem ou a instauração de Inquérito Sanitário de Origem, os respectivos documentos que deram origem e os atos administrativos concernentes serão autuados em processo administrativo, em atenção às disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável, no que couber, no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, observado o rito estabelecido nas Normas ou Manual de Comunicação Administrativa do Distrito Federal em vigor. Para tanto, adotam-se as providências de autuação por meio do Protocolo Geral da Ajudância Geral:~~

~~I— pela Seção de Perícias Médicas da Policlínica, no caso de lavratura de Atestado de Origem;~~

~~II — pelo Encarregado de ISO, ou Escrivão por este designado, no caso de Inquérito Sanitário de Origem.~~

~~CAPITULO V~~ ~~DA INSPEÇÃO DE SAÚDE DE CONTROLE E DO EXAME DE~~ ~~SANIDADE DE ACIDENTE EM SERVIÇO~~

~~Art. 21. Nos casos de Atestado de Origem—AO e de Inquérito Sanitário de Origem—ISO, na forma dos artigos 13, 14 e 28 das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Dec. nº 26.604/2006, o Diretor de Saúde da Corporação, providenciará:~~

~~I — a publicação da convocação do militar acidentado para inspeção de saúde de controle, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo — JISC, da Corporação, logo após a publicação da homologação da lavratura do Atestado de Origem ou da conclusão do Inquérito Sanitário de Origem;~~

~~II — a publicação da convocação do militar acidentado para Exame de Sanidade de Acidente em Serviço, no caso de lavratura de AO, a ser feito pelo Médico Perito do Dia, logo após a publicação do parecer da JISC quanto à inspeção de saúde de controle.~~

~~CAPÍTULO VI~~ ~~DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ORIGEM~~

~~Art. 22. Após as publicações dos atos pertinentes e os registros necessários, as comunicações de acidentes que não ensejaram em Atestados de Origem, os processos de~~

~~Atestado de Origem e os de Inquérito Sanitário de Origem serão arquivados pela Diretoria de Saúde por meio da Seção de Perícias Médicas da Policlínica, junto aos respectivos prontuários nosológicos dos militares acidentados, observando o rito estabelecido nos arts. 15 e 30 das Instruções Reguladoras dos DSO.~~

~~CAPITULO VII
DA CÓPIA AUTENTIDADA DE DOCUMENTO SANITÁRIO DE ORIGEM PARA
INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE REFORMA “EX-OFFICIO”~~

~~Art. 23. No caso de incapacidade definitiva de militar para o serviço ativo da Corporação, com relação de causa e efeito com a doença ou enfermidade adquirida em serviço ou ato de serviço, comprovada pelo Atestado de Origem ou Inquérito Sanitário de Origem, será extraída cópia autenticada deste para fins de remessa pelo Diretor de Saúde da Corporação ao Diretor de Pessoal da Corporação, acompanhada da Ata de Inspeção de Saúde que julgou pela incapacidade para o serviço ativo, com a finalidade de instruir os autos do processo administrativo sobre a reforma “ex-officio” de militar acidentado em serviço.~~

~~CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 24. O Quadro Demonstrativo de providências sobre acidente com militar em serviço, constante do ANEXO III destas Instruções Complementares, orienta os órgãos e militares envolvidos quanto aos prazos e a tramitação da documentação correlata///.~~

~~Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2008.~~

~~ANTONIO GILBERTO PORTO - Coronel QOBM/Comb.
Diretor de Saúde do CBMDF~~

Modelo de Memorando de Comunicação de Acidente em Serviço

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (OBM)	
---	---	---

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE **Brasília-DF,** **de** **de** **.**
Do: (Posto ou Graduação e função do comunicante)
Ao: (Posto e cargo do Cmt., Diretor ou Chefe da OBM)
Assunto: Acidente em serviço com bombeiro militar.
Referência: Instruções Reguladoras dos DSO, aprovadas pelo Dec. nº 26.604, de 23/02/2006 e Inst. Compl. aos DSO, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008.

DADOS DO MILITAR ACIDENTADO				
Nome:				
Posto/Graduação:	Matrícula/ SIAPE:	OBM de origem:	— Telefone:	Tel. Residencial:

DADOS DAS TESTEMUNHAS DO ACIDENTE	
1) Posto/Grad/Nome:	
2) Posto/Grad/Nome:	

DADOS DO ACIDENTE E ATENDIMENTO MÉDICO		
Local do acidente:		
Data do acidente:	Hora do acidente:	Órgão de Socorro:
1º Médico que atendeu:	CRM Nº:	Órgão de Recolhimento:

Margem esquerda 3 cm

RELATO SUCINTO DO ACIDENTE

Comunico a V. S^a (ou V. Exa.) que o (...)

(relato com as circunstâncias e natureza do serviço que o acidentado desempenhava no momento do acidente e a parte ou região do corpo lesionada ou atingida)

(nome/ posto ou graduação

matrícula nº

Função do comunicante do acidente)

(VERSO)

ENCAMINHAMENTOS/DESPACHOS

Do: (Cmt., Diretor ou Chefe da OBM)

Ao: Senhor Diretor de Saúde do CBMDF.

Encaminho a V. S^a o presente Memorando sobre o acidente verificado com o (posto/graduação e nome acidentado), de acordo com as Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 Fev. 2006 e as Instruções Complementares aos DSO, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Nome /Posto/Matrícula

Cargo ou função

Do: Médico Perito do Dia

Ao: Senhor Diretor de Saúde do CBMDF.

Após avaliar o militar acidentado, emito o seguinte parecer:

() Não é caso de lavratura de Atestado de Origem – AO, por não apresentar lesões decorrentes do acidente.

() Não é caso de lavratura de Atestado de Origem – AO, por apresentar lesões mínimas.

() É caso de lavratura de Atestado de Origem – AO. Anexo a Prova Técnica para fins de remessa a OBM de origem do militar acidentado.

Observações (se houver):

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Médico Perito do Dia

QUANDO NÃO FOR O CASO DE LAVRATURA DE AO

Do: Diretor de Saúde do CBMDF

Ao: Senhor Chefe da Seção de Periciais Médicas.

1) Confeccionar o ato pertinente para publicação no Boletim Geral;

2) Após publicação e registros arquivar no prontuário nosológico do militar acidentado.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Diretor de Saúde do CBMDF

QUANDO FOR O CASO DE LAVRATURA DE AO

Do: Diretor de Saúde do CBMDF

Ao: Senhor _____ (Cmt., Diretor ou Chefe da OBM de origem do militar)

~~Retorno a V. S^a o presente Memorando, anexo, a Prova Técnica, para fins de instauração de Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com o art. 6º das Instruções Reguladoras, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 Fev. 2006 e Instruções Complementares aos DSO, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008.~~

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Diretor de Saúde do CBMDF

ANEXO II das Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem – Arts. 12, 15 e 18.

EXEMPLIFICAÇÕES de modelos de Despacho Interlocutório, Procedimentos e Compromisso do Escrivão.



~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)~~

DESPACHO Nº _____/(ano)- (sigla da OBM que produziu) _____ Brasília-DF, _____ de _____ de _____

~~O (cargo ou função que exerce a autoridade instauradora, em maiúsculo), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 6º das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 Fev. 2006, c/c o art. 12, Parágrafo único, das Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pela Portaria n.º 04, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:~~

~~1) INSTAURAR o Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade para, no prazo de (...), apurar as circunstâncias que cercaram o acidente e a natureza do serviço que desempenhava o (posto/graduação, nome completo e matrícula/SIAPE), ocorrido no dia (por extenso...), conforme Memorando de Comunicação de Acidente, subscrito pelo (Posto/Graduação, nome e matrícula/SIAPE) e a Prova Técnica emitida pelo Médico Perito da Corporação, constantes;~~

~~2) DESIGNAR para o presente feito, na condição de Encarregado o (Posto, nome e matrícula/SIAPE), pelo que, delego-lhe para esse fim, as atribuições policiais que me competem;~~

~~3) CUMPRA-SE e restitua-se.~~

Nome/Posto e Matrícula
Cargo ou função da Autoridade Instauradora



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

CONVOCAÇÃO Nº (numeração própria)/ (ano) _____ Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Na condição de Encarregado do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, designado por ato do Senhor (cargo ou função da Autoridade Instauradora), datado de ____/____/____, convoco o (posto/graduação, nome completo e matrícula/SIAPE) para comparecer no (local onde funciona as apurações), às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, a fim de ser ouvido e prestar a termo declarações, na qualidade de testemunha, sobre os fatos relacionados com o acidente em serviço sofrido pelo (posto/graduação, nome completo e matrícula/SIAPE), no dia ____/____/____.

Nome/ Posto e Matrícula
Encarregado do Procedimento Apuratório
de Provas de Autenticidade



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

MEMORANDO Nº (numeração própria)/(ano) _____ Brasília-DF, em _____ de _____ de _____.

Do: Encarregado de procedimento apuratório

Ao: (posto/graduação e nome, matrícula do militar acidentado),

Assunto: comunicação (FAZ)

Comunico a Vossa Senhoria que fui designado na condição de Encarregado do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, por ato do Senhor (cargo ou função da Autoridade Instauradora), datado de (por extenso...), para apurar as circunstâncias que cercaram o acidente em serviço a que sofreu, ocorrido no dia (por extenso...).

Desta feita, informo que foram convocados para serem ouvidas e prestarem termo de declarações às testemunhas do acidente, nos dias, horários e locais, abaixo especificados: (relacionar)

a)...

b)...

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Posto, Nome e Matrícula
Encarregado do Procedimento Apuratório
de Provas de Autenticidade



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

TERMO DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHA

Aos...dias do mês dedo ano de, nesta cidade de, no quartel do, onde se achava (nome completo, posto, matrícula/SIAPE, Encarregado desta apuração, compareceu às...

~~horas a testemunha (nome completo, posto ou graduação, matrícula/SIAPE, servindo no (quartel, telefone residencial, celular), que foi inquirida sobre os fatos que deram origem à presente apuração, constante do (memorando, parte, ofício...), às folhas..., a qual lhe foi lido, depois do compromisso de dizer a verdade, DECLAROU que (consignar as respostas transcrever, tanto quanto possível, a exatidão das palavras e o sentido dado ao fato pela testemunha; sempre atento ao que se está em apuração, e com a maior objetividade, desenvolver a formulação das perguntas, procurando precisar a data, hora, local e circunstâncias em que se deu o acidente e a natureza do serviço que desempenhava o acidentado). E como nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, dou por encerrado a presente inquirição, àshoras, que depois de lido e achado conforme, vai assinada pelo Encarregado, pelo declarante, pelo escrivão (caso designado) e pelas testemunhas da oitiva.///~~

Encarregado do Procedimento Apuratório

Testemunha Declarante

Escrivão

Testemunha da Oitiva

Testemunha da Oitiva



~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)~~

~~TERMO DE DEPOIMENTO DO MILITAR ACIDENTADO~~

~~Aos...dias do mês dedo ano de, nesta cidade de, no quartel do, onde se achava (nome completo, posto, matrícula/SIAPE, Encarregado desta apuração, compareceu às... horas o militar acidentado (nome completo, posto ou graduação, matrícula/SIAPE, servindo no (quartel, telefone residencial, celular), que foi inquirido sobre os fatos que deram origem à presente apuração, constante do (memorando, parte, ofício...), às folhas..., a qual lhe foi lido, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que... (consignar as respostas transcrever, tanto quanto possível, a exatidão das palavras e o sentido dado ao fato pelo militar acidentado; sempre atento ao que se está em apuração, e com a maior objetividade, desenvolver a formulação das perguntas, procurando precisar datas, hora, local e circunstâncias em que se deu o acidente e a natureza do serviço que desempenhava o acidentado). E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dou por encerrado o presente depoimento, àshoras, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Encarregado, pelo depoente, pelo escrivão (caso designado) e pelas testemunhas da oitiva.///~~

Encarregado do Procedimento Apuratório

Depoente

Escrivão

Testemunha da Oitiva

Testemunha da Oitiva



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

TERMO DE VISTAS E NOTIFICAÇÃO

~~Certifico que aos (data por extenso), às _____ horas, no (local), concedi, ao militar acidentado, vistas aos trabalhos do Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, do que para constar, lavrei este Termo, que vai assinado por este Encarregado e pelo militar acidentado.~~

(Encarregado do Procedimento Apuratório)

(Acidentado)

~~Testemunhas da lavratura do termo:~~

- ~~1)~~
- ~~2)~~



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

TERMO DE AUSÊNCIA DE TESTEMUNHA

~~Aos (dia, mês e ano por extenso), convocado que foi (a) o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), para prestar declarações como testemunha no presente Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, sobre o acidente verificado com o (...), no dia (...), não compareceu à hora marcada, nem justificou, em tempo hábil, a necessidade da ausência. Em vista esta circunstância, concedi o prazo de 01 (uma) hora para a apresentação da testemunha faltosa e após este prazo, lavrei o presente Termo para que fique registrada a ausência infundada.~~

(Encarregado do Procedimento Apuratório)

~~Testemunhas da lavratura do termo:~~

- ~~1)~~
- ~~2)~~



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)**

~~Assunto: Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade
Encarregado: (...)~~

R E L A T Ó R I O

I – Objetivo:

O presente Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, instaurado por ato do Senhor (cargo ou função da autoridade instauradora), para proceder à apuração dos fatos relacionados com (mencionar sumariamente as características relacionadas com o acidente).

~~II – Desenvolvimento:~~

~~a) Conforme constam nos autos, foram convocados (relacionar), testemunhas para a elucidação dos fatos;~~

~~b) O Acidentado deu vistas aos autos (folha ____) e apresentou (ou não) as seguintes provas, às folhas ____ (citá-las) ____;~~

~~c) Do que foi possível apurar, verifica-se que o acidente ocorreu nas seguintes condições: (indicar as situações em que se verificou).~~

~~III – Conclusão:~~

~~De tudo exposto, conclui-se que o acidente decorreu (ou não) de ato de serviço e que houve (ou não) por parte do militar acidentado ação ou omissão de violar direito, com (ou não) indícios de crime capitulado no Código Penal Militar ou transgressão disciplinar.~~

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

(Encarregado do Procedimento Apuratório)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)

TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

Aos (dia, mês e ano por extenso), tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, encerro os trabalhos referentes ao presente Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, pelo que, faço remessa ao Senhor (Autoridade Instauradora), para os fins pertinentes.///

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Posto, Nome e Matrícula
Encarregado do Procedimento Apuratório



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)

DESPACHO Nº ____/2007/ (sigla da OBM que produziu)

SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE PROVAS DE AUTENTICIDADE

Pelas conclusões das averiguações que mandei proceder por meio de Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade, para o qual foi designado como Encarregado o (posto, nome e matrícula), sobre as circunstâncias que cercaram o acidente em serviço, tendo como acidentado o (posto/graduação, nome, matrícula/SIAPE), quando (síntese dos fatos geradores, data e local do fato), pelo que, resolvo:

1) Ratificar (Ratificar parcialmente ou Não Ratificar) a conclusão a que chegou o Encarregado das apurações, conforme Relatório apresentado às fls. nº ____;

2) Remeter à Secretaria desta OBM para providenciar os registros necessários e extrair cópia para arquivamento;

3) Restituir ao Senhor Diretor de Saúde do CBMDF, para fins do disposto nas Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 Fev. 2006.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Posto, Nome e Matrícula
(Cargo ou função da Autoridade Instauradora)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SAÚDE
POLICLINICA

MEMORANDO Nº (numeração própria)/(ano)/ISO _____ Brasília-DF, em ____ de ____ de ____

Do: Encarregado de Inquérito Sanitário de Origem — ISO

Ao: Senhor Diretor de Saúde do CBMDF

Assunto: Comunicação de designação de Escrivão (FAZ).

Comunico a Vossa Senhoria que nos termos do art. 19, incisos III, IV e V, das Instruções Complementares aos DSO, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008 designei o (...), para servir de escrivão do Inquérito Sanitário de Origem do qual sou o Encarregado, conforme nomeação constante da Portaria de ____ de ____ de ____, publicada no Boletim Geral nº ____ de ____ de ____ de ____, item ____.

Atenciosamente,

Encarregado de ISO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SAÚDE
POLICLINICA

NB Nº ____ / (ano)-DS/POL/SPM

ATO DO DIRETOR DE SAUDE

~~COMUNICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO DE ISO~~

~~O DIRETOR DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 54, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto nº 16.036 de 04 Nov. 1994, combinado com inciso V, do art. 19, das Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008, resolve:~~

~~TORNAR PÚBLICO que nos termos do art. 19, incisos III e IV, das Instruções Complementares aos DSO, aprovadas pela Portaria nº 04, de 25/02/2008, o (Oficial médico), comunicou que designou o (...), para servir de escrivão do Inquérito Sanitário de Origem do qual é o Encarregado, em atenção ao Memorando nº __, de __/__/__.~~

~~_____
Diretor de Saúde do CBMDF~~



~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(OBM)~~

TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO

~~Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois e sete, nesta cidade de Brasília-DF, no (Quartel), perante o (posto, nome e matrícula), Encarregado deste Inquérito Sanitário de Origem, eu (posto ou graduação, nome e matrícula), sob as penas da Lei Penal Militar, comprometo-me a manter sigilo de tudo quanto me for confiado no presente inquérito e cumprir fielmente as atribuições que me forem afetas no exercício da função. Do que, para constar, lavrei este termo que vai subscrito pelo Senhor Encarregado do ISO e por mim, Escrivão. ///~~

~~_____
Encarregado do ISO~~

~~_____
Escrivão do ISO~~

ANEXO III das Instruções Complementares aos Documentos Sanitários de Origem – Art. 24
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVIDÊNCIAS SOBRE ACIDENTE COM MILITAR EM SERVIÇO

O R D E M		RESPONSÁVEL								FUNDAMENTAÇÃO: Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23/02/2006.
1	Entrega o Memorando de Comunicação de Acidente na OBM de origem.	Militar comunicante do acidente.	Cmt., Diretor ou Chefe da OBM.	Médico Perito de Dia.	Seção de Perícias Médicas.	Diretor de Saúde.	Encarregado do Proc. Apuratório.	Chefe do Estado Maior Geral.	Comandante Geral.	
2	Encaminha o Memorando ao Diretor de Saúde e apresenta o militar acidentado à Seção de Perícias Médicas para avaliação.	X	X							PRAZO: No dia do acidente ou até o 1º dia útil subsequente.
3	Realiza a avaliação médica do acidentado e emite parecer se é caso ou não de lavratura de AO. Em caso afirmativo, elabora a Prova Técnica.		X							
4	Não sendo caso de AO, confecciona NB do relato do acidente, com o motivo da não lavratura e faz o registro do acidente em livro próprio. Em caso de AO, autua em processo administrativo o Memorando e a Prova Técnica. Levar ao Diretor de Saúde.			X						PRAZO: 08 dias (inciso 2º do art. 6º).
5	Justificada a lavratura do AO, envia o processo administrativo com o Memorando e a Prova Técnica a OBM de origem do acidentado para instauração de Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade.				X					
6	Instaura o Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade e designa Oficial Encarregado do feito.	X								PRAZO: 20 dias a contar do 1º dia útil subsequente após a data da ocorrência do acidente (§ 2º do art. 5º).
7	Apura conclusivamente e restitui os autos à autoridade instauradora.					X				
8	Ratifica ou não a conclusão a que chegou o Encarregado do Procedimento Apuratório e remete os autos ao Diretor de Saúde.	X								PRAZO: 05 dias úteis a contar do recebimento (art. 12).
9	Confirmado o acidente, despacha à Seção de Perícias Médicas para confecção de NB e Memorando ao Chefe do EMG.			X						
10	Confecciona NB do relato do acidente e lavratura do AO, e o Memorando ao Chefe do EMG.			X						PRAZO: 05 dias úteis a contar do recebimento (art. 12).
11	Publica no Boletim Geral o relato do acidente e a lavratura do AO e remete os autos ao Chefe do EMG para homologação.				X					
12	Homologa o AO, reconhecendo a ocorrência do acidente em serviço e remete os autos com NB e Ajudância Geral para publicação; ou, em caso de não homologação, encaminha os autos ao Comandante Geral.				X					PRAZO: 05 dias úteis a contar do recebimento (art. 12).
13	Homologa ou não o AO e remete os autos com NB e Ajudância Geral para publicação.						X			
14	Publica a homologação ou a não homologação do AO e restitui os autos ao Diretor de Saúde.								X	PRAZO: 05 dias úteis a contar do recebimento (art. 12).
15	Despacha à Seção de Perícias Médicas para finalização e arquivio.				X					
16	Autua em processo administrativo e registra o acidente no livro próprio; extrai cópia do AO e entrega ao militar acidentado, mediante recibo; e arquivia o processo no prontuário nosológico do militar acidentado.		X							